

Vitória (ES), Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020.

3596516	1	MONICA ANTONELLI PINA	73.00
3566870	1	ALINE SCARABELI CORREIA	73.00
3530094	1	EMANUELA DOS SANTOS CAETANO	72.00
3533000	1	ANGELICA KALKE	71.00
3579778	1	GLORIA REGINA BOLSOE NUNES	70.00
2425149	6	MAXWEL GARCIA DE SOUZA	69.00
3598020	1	JADIEL SANTOS DE ASSIS	69.00
3542076	1	DEVAIR TEOFILIO DE OLIVEIRA	69.00
3569179	1	RODRIGO FERREIRA PERES	68.00
3530531	1	THAIS SILVA DE ALMEIDA	68.00
3480259	1	RODRIGO JUSTINIANO DE MIRANDA	68.00
3569144	1	JOELMA GADELHA TORRES	68.00
3277275	1	PEDRO BIJOS DE FREITAS	67.00
3576671	1	ADRIANA DUTRA BARBOZA	66.00
3559351	1	THAYENDER PRATTI RICARDO DOS REIS	66.00
3479021	1	RODRIGO GOMES CO	66.00
3569101	1	LAIS SANTOS NEVES QUINTAES	66.00
3468437	1	VINICIUS FULVIO DIAS ALMEIDA	66.00
3606279	1	ALINE CARVALHO ALMEIDA VAZZOLER	65.00
3533026	1	ADRIANA DE OLIVEIRA CARNEIRO BECCALLI GRIJO	64.00
3517882	1	DANIELI LOCATEL DE OLIVEIRA	64.00
2717131	2	FRANCINE VARELA PERCILIANO KIEPERT	63.00
3106004	2	POLYANA BRAGANCA LUNA RIBEIRO	59.00
3611434	1	ROBSON LUIZ DE FARIAS FILHO	55.00
3627080	1	FLAVIA JORDANE DE CARVALHO	55.00
3408353	2	MARCUS VINICIUS LOPES GOUVEIA	54.00
3154807	2	FELIPE DE OLIVEIRA DAL COL	53.00
3554660	1	FABRICIO SANTANA SANTOS	49.00
3540430	2	JAQUELINE NAGEL	47.00
3518523	1	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	41.00

2 DOS RECURSOS

2.1 O servidor poderá interpor recurso referente ao resultado preliminar. Prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de publicação deste edital no diário oficial.

2.2 O recurso deverá ser encaminhado, via E-docs, para o Grupo Atendimento RH.

2.3 O servidor deverá interpor o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS, encontrado no menu Carreira em <https://intranet.detran.es.gov.br/>.

2.4 O recurso deverá ser decidido pela CPPS no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

2.5 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Vitória, 20 de janeiro de 2020.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 556717**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 18 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.****O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES,**

no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.795, estabelecendo que o Estado do Espírito Santo não cobrará taxa de 2ª Via para emissão de documentos furtados ou roubados, cuja expedição seja de competência de seus Órgãos.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos de habilitação, no que se refere à isenção de taxa de "Segunda via de CNH";

CONSIDERANDO a Política de Inovação na Gestão Pública implementada no estado do Espírito Santo, que visa identificar e enfrentar desafios, melhorando os serviços prestados na gestão pública;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 4410-R de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO o Decreto N.º 4411-R, que Institui o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (E-Docs).

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público e visando otimizar o serviço prestado ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de que a prestação do serviço público de forma isonômica seja cumprida.

RESOLVE:

Art. 1º O requerimento de 2ª Via de CNH motivado por Roubo ou Furto deverá ser realizado através de uma das Agências do DETRAN|ES, em local definido na área de habilitação do Sistema Integrado de Trânsito (SIT), devendo ser juntado eletronicamente à solicitação os seguintes documentos:

1. Documento oficial com foto

(Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Registro de Classe);

2. Boletim de Ocorrência ou Boletim Unificado de Roubo ou Furto, registrado após a data de 25/01/2012, devendo conter, por escrito, a especificação do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH, por extenso ou a sigla.

Parágrafo único: A validação dos dados pessoais do condutor será realizada através do Sistema Integrado de Trânsito (SIT).

Art. 2º Os documentos juntados à solicitação eletronicamente deverão estar em formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB, sendo obrigatório que a digitalização se dê a partir do documento original, não sendo aceita a digitalização de cópia dos documentos;

Art. 3º A isenção da taxa para os requerimentos de 2ª via de CNH, por motivo de furto ou roubo, será concedida apenas para os condutores habilitados no Espírito Santo, ainda que o fato tenha ocorrido fora do Território Nacional, desde que o Boletim de Ocorrência ou Boletim Unificado, caso em língua estrangeira, tenha tradução por tradutor público juramentado;

Art. 4º O serviço não poderá ser requerido caso tenha sido realizada solicitação do serviço nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de solicitação;

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a IS 015/2012 de junho de 2012.

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2020.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 556676**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 107, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.****O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000, publicado em 28/12/2001 e, tendo em vista as razões e fundamentos da decisão exarada pelo Diretor Geral do DETRAN/ES no processo disciplinar